



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4.658 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 4649, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA”.

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § Único do artigo 1º da Lei 4649, de 28 de fevereiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – A reposição salarial dos Inativos, Pensionistas e Servidores Estatutários regidos pela Lei 1078/71 será de 2,30 (Dois inteiros e trinta décimos por cento), índice oficial aplicado pelo Município aos servidores públicos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Cruzeiro, 15 de março de 2018

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 15 de março de 2018


Diógenes Gori Santiago

Procurador Chefe do Município